



**Universidade:
presente!**

UFRGS
PROPEAQ



XXXI SIC

21. 25. OUTUBRO • CAMPUS DO VALE

Evento	Salão UFRGS 2019: SIC - XXXI SALÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UFRGS
Ano	2019
Local	Campus do Vale - UFRGS
Título	Coisa, máquina, pessoa, e-person: qual o status jurídico robótico?
Autor	SÍLVIA LEVENFUS
Orientador	CRISTINA STRINGARI PASQUAL

Resumo:

Coisa, máquina, pessoa, *e-person*: qual o *status* jurídico robótico?

O presente estudo tem como escopo analisar o conceito de pessoa, elencado no art. 1º do Código Civil Brasileiro e, em que medida, pode ser estendido a outras categorias, como a inteligência artificial, mais especificamente o robô humanóide. Destaca-se a relevância de tal aferição, pois pode ser reconhecida a extensão do conceito para outros seres, tal como o nascituro e o animal, como forma de proteção jurídica. De forma empírica e deontológica, ao analisar o robô inteligente, identifica-se na atualidade indagações acerca de seu status jurídico. Questiona-se em qual categoria este poderia ser inserido no âmbito do direito: coisa, máquina, pessoa, *e-person*? Mostra-se evidente a necessidade de responder a tal, na medida em que influi em questões jurídicas relevantes, como por exemplo, em sede de responsabilidade civil. A Resolução do Parlamento Europeu sobre Direito Civil e Robótica trouxe entre suas recomendações a de reconhecer-se uma personalidade jurídica aos robôs. Ainda que a complexidade de definição do *status* robótico seja manifesta, revela-se sobremaneira fundamental, pois, a partir disso, será possível verificar se as normatizações existentes são suficientes, ou há a necessidade de criar-se disciplina própria. Compreende-se, nesse sentido, a relevância do presente estudo como forma de visualizar o robô como agente que deve ser incluído no ordenamento jurídico, com o objetivo de limitar ações e proteger aqueles que venham a utilizá-lo.

Palavras Chaves: Pessoa. Robô. Status-jurídico.

Autora: Sílvia Levenfus

Orientadora: Cristina Stringari Pasqual

Instituição de Ensino: Fundação Escola Superior do Ministério Público